



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre contingenciamento orçamentário do Poder Executivo para o exercício de 2009, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Governo Federal, a fim de estimular as atividades produtivas, vem isentando ou reduzindo impostos, especialmente o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, com a consequente redução da arrecadação dos municípios nos impostos compartilhados;

Considerando o contido no inciso II do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina a limitação de empenho e movimentação financeira se verificado que a realização da receita não comportará as metas de resultado;

Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 1.566, de 4 de setembro de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que define os critérios de limitação de empenho;

D E C R E T A :

Art. 1º Os valores estabelecidos para as despesas das unidades orçamentárias do Poder Executivo constantes na Lei nº 1.595, de 31 de dezembro de 2008, sofrem limitação de empenho nas fontes, percentuais e valores seguintes:

- a) FONTE 0020-MDE - 4% (quatro por cento) - R\$1.096.900,00;
- b) FONTE 0030-FUNDEB - 21% (vinte e um por cento) - R\$ 12.598.200,00;
- c) FONTE 0040-ASPS - 11% (onze por cento) - R\$ 4.656.800,00;
- d) FONTE 0080-CIDE - 82% (oitenta e dois por cento) - R\$ 855.800,00;
- e) FONTE 0410-RECURSOS DO SUS União - 10% (dez por cento) - R\$ 2.939.600,00;
- f) FONTE 0420-RECURSOS DO SUS Estado - 47% (quarenta e sete por cento) - R\$ 256.800,00;
- g) FONTE 0580-RECURSOS DO BANCO DO POVO - 15% (quinze por cento) - R\$ 197.100,00;
- h) FONTE 2017-RECURSOS MULTAS DE TRÂNSITO - 7%(sete por cento) - R\$ 110.600,00;
- i) FONTE 2060-RECURSOS TRANSF. INICIATIVA PRIV. - 76% (setenta e seis por cento) - R\$ 152.900,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º O volume total de recursos contingenciados será distribuído pelas unidades, conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 2º As despesas autorizadas com recursos de convênios ou operações de crédito terão início após a realização das transferências efetivas dos recursos.

§ 3º O valor contingenciado nas Fontes 0020 - MDE e 0040 - ASPS será repostado através de suplementação da Fonte 0010 - Recursos Próprios.

Art. 2º Todos os saldos atualmente disponíveis na Fonte 0010 - Recursos Próprios, não comprometidos com contrapartidas ou pagamento de despesas fixas, constantes nos Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD das unidades, serão remanejados para as dotações das ações de Manutenção de Recursos Humanos.

Art. 3º Compete aos ordenadores de despesas:

I - adequar as despesas autorizadas na Lei Orçamentária e procederem às contenções de gastos necessárias e suficientes para ajustarem a despesa anual aos limites estabelecidos neste Decreto;

II - informar até o dia 11 de setembro de 2009, através de ofício ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, a distribuição do contingenciamento pelas dotações autorizadas no menor nível de detalhamento (funcional - programática, despesa, fonte e ficha).

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no inciso II, fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a escolher as dotações a serem contingenciadas.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a executar o bloqueio no sistema de contabilidade das dotações informadas pelos ordenadores de despesas, a fim de indisponibilizar sua utilização.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, mediante autorização do Prefeito, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá alterar os valores contingenciados aos elementos de despesa nos projetos e atividades das unidades orçamentárias, desde que mantidos os montantes globais resultantes do contingenciamento.

Art. 5º A Secretaria de Planejamento e Gestão procederá à avaliação do contingenciamento estabelecido por este Decreto e submeterá os resultados ao Prefeito para eventual revisão, a partir da atualização mensal das receitas no sistema de contabilidade pela Secretaria de Finanças.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Carlos Tadeu Zerbini Leão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

		R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE	VALOR FIXADO LOA	CONTINGÊNCIA DO
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	200.000,00	152.900,00
2060 - Transferência de Iniciativa Privada	200.000,00	152.900,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	85.304.177,00	13.695.100,00
0020 - MDE	25.304.177,00	1.096.900,00
0030 - FUNDEB	60.000.000,00	12.598.200,00
3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	72.882.549,00	7.853.200,00
0040 - ASPS	42.618.549,00	4.656.800,00
0410 - Recursos do SUS Provenientes da União	29.714.000,00	2.939.600,00
0420 - Recursos do SUS Provenientes do Estado	550.000,00	256.800,00
4500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.040.000,00	855.800,00
0080 - CIDE	1.040.000,00	855.800,00
4700 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	1.642.000,00	110.600,00
2017 - Recursos de Multas de Trânsito	1.642.000,00	110.600,00
5900 - BANCO DO POVO	1.301.000,00	197.100,00
0580 - Recursos do Banco do Povo	1.301.000,00	197.100,00
TOTAL GERAL	162.369.726,00	22.864.700,00